

RESOLUÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO – ARISB-MG Nº 373, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a revisão dos valores das Tarifas de Água e de Esgoto dos serviços prestados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) do município de Lagoa da Prata - MG e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL DA ARISB-MG – AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições e na forma da Cláusula 29^a, inciso IX, da 3^a Alteração do Contrato de Consórcio Público da ARISB-MG, e o Artigo 24, inciso IX, e o Artigo 26, incisos I e II do Estatuto Social da ARISB-MG e;

CONSIDERANDO:

Que a Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, com redação alterada pela Lei Federal nº 14.026, de 15 de julho de 2020, e o Decreto Federal nº 7.217, de 21 de junho de 2010, estabelecem as premissas a serem observadas na prestação dos serviços de saneamento básico no Brasil;

Que o Município de Lagoa da Prata firmou com a ARISB-MG o Convênio de Cooperação nº 040/2021, com a interveniência do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE), delegando à ARISB-MG o exercício das competências municipais de regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico no município, o que inclui as competências para fixação, reajuste e revisão dos valores das taxas, tarifas e outras formas de contraprestação dos serviços;

Que o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Lagoa da Prata, em conformidade com a Resolução de Fiscalização e Regulação - ARISB-MG nº 096, de 02 de maio de 2019, solicitou à Agência Reguladora, ARISB-MG, por meio do Ofício nº 63, de 24 de setembro de 2025, o estudo de revisão das suas tarifas vigentes, enviando, junto ao mesmo, toda a documentação e informações solicitadas pela referida resolução;

Que a ARISB-MG, por meio da Nota Técnica ARISB-MG nº 385/2025, concluiu ser necessária a revisão das tarifas praticadas pelo SAAE de Lagoa da Prata, aplicado linearmente a todas categorias e faixas de consumo, com base na necessidade de reassegurar o equilíbrio econômico-financeiro da Autarquia;

Que a Nota Técnica ARISB-MG nº 385/2025 foi disponibilizada para Consulta Pública no sítio eletrônico da Agência Reguladora para coleta de informações e sugestões dos interessados durante o período entre 01 de dezembro a 16 de dezembro de 2025;

Que o estudo de revisão tarifária foi apresentado ao Conselho Municipal de Saneamento Básico do município de Lagoa da Prata, em reunião presencial no dia 03 de dezembro de 2025;

Que, em face do cumprimento das etapas do processo de revisão tarifária, a Diretoria Colegiada da ARISB-MG, reunida em 29 de dezembro de 2025

RESOLVE:

Art. 1º Revisar as Tarifas de Água e de Esgoto em todas as faixas de consumo e categorias de usuários, aplicando o percentual de **14,97% (quatorze inteiros e noventa e sete centésimos)**, linearmente, aos atuais valores do SAAE de Lagoa da Prata – MG, conforme o Anexo I desta Resolução;

Parágrafo único. Fica mantido o percentual de cobrança **65% (cinquenta por cento)** do valor da tarifa de água para os usuários atendidos com o serviço de esgotamento sanitário.

Art. 2º O SAAE de Lagoa da Prata deverá disponibilizar em ambiente de fácil acesso, tanto no setor responsável pelo atendimento ao usuário, quanto em seu sítio na Internet, a tabela onde constam os novos valores estabelecidos nesta Resolução, conferindo ao tema ampla divulgação.

Parágrafo único. Em complementação à divulgação, o SAAE deverá publicar, em órgão de imprensa de grande alcance no município de Lagoa da Prata, de preferência aquele já regularmente utilizado pelo prestador, um extrato da presente resolução.

Art. 3º O SAAE de Lagoa da Prata deverá obedecer ao prazo mínimo de 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução pela ARISB-MG, conforme determina o Art. 39 da Lei Federal nº 11.445/2007, para iniciar as leituras/medidas que precederão a emissão das respectivas Contas/Faturas em que constem os valores modificados das tarifas.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

MARXILEY LIMA AZEVEDO
Diretor-Geral da ARISB-MG

ANEXO I

O quadro abaixo apresenta os novos valores a serem aplicados para as tarifas de água e esgoto, já majorados em **14,97%**.

TARIFAS DE ÁGUA					
CATEGORIA DOMICILIAR SOCIAL		CATEGORIA DOMICILIAR		CATEGORIA COMERCIAL	
FAIXAS DE CONSUMO (m³)	VALOR (R\$/m³)	FAIXAS DE CONSUMO (m³)	VALOR (R\$/m³)	FAIXAS DE CONSUMO (m³)	VALOR (R\$/m³)
0 a 15	1,3902	0 a 15	2,7803	0 a 15	3,6276
16 a 20	1,7890	16 a 20	3,5779	16 a 30	3,6276
21 a 25	1,8785	21 a 25	3,7570	31 a 40	4,3128
26 a 30	1,9633	26 a 30	3,9265	41 a 50	4,5060
31 a 40	2,1564	31 a 40	4,3128	51 a 75	4,7191
41 a 50	2,2530	41 a 50	4,5060	76 a 100	5,1091
51 a 75	2,3596	51 a 75	4,7191	101 a 200	5,5440
76 a 100	2,5546	76 a 100	5,1091	> 201	5,7224
101 a 200	2,7720	101 a 200	5,5440		
> 201	2,8612	> 201	5,7224		
CATEGORIA PÚBLICA		CATEGORIA OUTROS		CATEGORIA INDUSTRIAL	
FAIXAS DE CONSUMO (m³)	VALOR (R\$/m³)	FAIXAS DE CONSUMO (m³)	VALOR (R\$/m³)	FAIXAS DE CONSUMO (m³)	VALOR (R\$/m³)
0 a 15	3,6276	0 a 15	3,6276	0 a 60	4,2795
16 a 30	3,6276	16 a 30	3,6276	61 a 75	4,2795
31 a 40	4,3128	31 a 40	4,3128	76 a 100	5,1091
41 a 50	4,5060	41 a 50	4,5060	101 a 200	5,5440
51 a 75	4,7191	51 a 75	4,7191	> 201	5,7224
76 a 100	5,1091	76 a 100	5,1091		
101 a 200	5,5440	101 a 200	5,5440		
> 201	5,7224	> 201	5,7224		
TARIFA DE ESGOTAMENTO		CONSUMO MÍNIMO			
A tarifa de esgoto para todas as categorias de usuários corresponde a uma proporção fixa do consumo de água igual a:	65%		Água	Esgoto	Total
		Social	20,85	13,55	34,41
		Domiciliar	41,70	27,11	68,81
		Comercial	54,41	35,37	89,78
		Pública	54,41	35,37	89,78
		Outros	54,41	35,37	89,78
		Industrial	256,77	166,90	423,67



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 521C-22CF-78BC-530B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARXILEY LIMA AZEVEDO (CPF 053.XXX.XXX-00) em 29/12/2025 15:32:13 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://arisb.1doc.com.br/verificacao/521C-22CF-78BC-530B>